

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE BOLSA  
PIFD – Programa de Incentivo à Formação Docente – PROGRAD**

**EDITAL Nº 06/2016 DE SELEÇÃO DO PIFD**

A Coordenadora do Colegiado de Graduação em Letras, Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Sueli Maria Coelho, faz saber que, no período de 30/08 a 06/09/2016, a Secretaria do Colegiado de Graduação receberá, **exclusivamente via Internet**, inscrições de candidatos interessados em participar de seleção para concorrer a 1 (uma) vaga de complementação de bolsa do Programa de Incentivo à Formação Docente para atuar na área descrita no quadro abaixo:

Área	Vagas	Pré-requisito exigido	Forma de seleção	Data da seleção	
Oficina de Leitura e Produção de Textos	01	Estar cursando mestrado em Letras	Análise do histórico escolar da pós-graduação e carta de intenção	Data: 09/09/2016 Horário: 13h Sala: 3057	
	Nível				
	Mestrado 01				Doutorado 00

1. Poderão inscrever-se alunos regularmente matriculados em cursos de pós-graduação da UFMG que possuam conhecimentos e habilidades adequadas para o bom exercício do plano de trabalho previsto nas atividades.

2. Os alunos de mestrado e de doutorado aprovados no processo seletivo só poderão participar do Programa com a autorização expressa do colegiado do curso de pós-graduação em que estejam matriculados e de seus respectivos orientadores de dissertação ou tese, caso já os possuam.

3. No ato da inscrição, os candidatos deverão acessar o endereço <<http://grad.letras.ufmg.br/sistema-inscricao-pifd>>, preencher o formulário de inscrição e anexar arquivo contendo os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade e CPF;
- b) Comprovante de matrícula ou documento que comprove o vínculo no programa de Pós-Graduação.
- c) Carta de intenção
- d) Histórico da Pós-Graduação

4. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de suas médias apuradas.

5. O edital terá validade de até 6 (seis) meses, contados da data de divulgação do resultado de seleção e as complementações de bolsas terão vigência de agosto a dezembro de 2016.

6. Os participantes receberão incentivo financeiro mensal no valor de R\$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para alunos matriculados em cursos de mestrado, não configurando tal incentivo vínculo empregatício.

7. Os alunos selecionados poderão ser bolsistas de qualquer agência financiadora (desde que essa agência não exija dedicação exclusiva e restrinja qualquer tipo de benefício no termo de concessão de bolsa), mas o recebimento de bolsa de pós-graduação não é condição necessária para a participação no Programa.

8. Os alunos participantes deverão atuar no ensino de graduação por, no máximo, 12 horas semanais e poderão manter vínculo empregatício, desde que tenham disponibilidade para desempenhar as atividades de apoio ao ensino de graduação sem prejuízo para suas atividades regulares na pós-graduação.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2016.  
Coordenadoria do Colegiado de Graduação em Letras